



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 5.101.39022.1.04.04523.00.2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE “FOSSA SÉPTICA”, “FOSSA BIODIGESTORA”, “BACIAS DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO”, “ESTERQUEIRA SECA” E “ESTERQUEIRA ÚMIDA” EM PROPRIEDADES RURAIS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA MANANCIAIS DO CEIVAP NAS MICROBACIAS DO ALTO CURSO DO RIO DAS FLORES EM BARRA DO PIRAÍ/RJ, RIO VIEIRA EM TERESÓPOLIS/RJ, BAIXO CURSO DO RIO PRETO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CÓRREGO DO ZÍPER (SAMAMBAIA) EM SANTOS DUMONT/MG E ÁGUA LIMPA EM PALMA/MG, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - E A EMPRESA W2 ENGENHARIA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxx, e por





sua **Assessora – Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, rescinde de forma unilateral o contrato nº 045/2023/AGEVAP firmado com a empresa **W2 ENGENHARIA LTDA.**, sediada na Rodovia Vereador Jorge Venâncio, nº 75, Colégio Pindorama, Coruripe/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.405.867/0001-13, neste ato representada por Warney Francisco de Oliveira Silva, xxxxx, xxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no processo administrativo nº 390/2022 e no instrumento convocatório, o Ato Convocatório nº 14/2023, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e pela Portaria IGAM nº 39/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a rescisão unilateral ao Contrato nº 045/2023/AGEVAP, o qual tem por objeto a prestação de serviços de execução de obras de saneamento básico rural através da instalação dos sistemas de “fossa séptica”, “fossa biodigestora”, “bacias de evapotranspiração”, “esterqueira seca” e “esterqueira úmida” em propriedades rurais contempladas pelo programa mananciais do CEIVAP nas microbacias do alto curso do rio das flores em Barra do Piraí/RJ, rio vieira em Teresópolis/RJ, baixo curso do rio preto em Campos dos Goytacazes/RJ, córrego do zíper (samambaia) em Santos Dumont/MG e água limpa em Palma/MG, considerado para todos os fins como extinto a partir da data de sua publicação, conforme justificativas constantes do processo administrativo nº 390/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



- 2.1.** O fundamento legal para esta rescisão encontra fulcro no art. 78, incisos I, II e V, e art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/1993, na Resolução ANA nº 122/2019 e na Portaria IGAM nº 39/2022, e decorre de autorização da autoridade responsável da AGEVAP, exarada no processo administrativo nº 390/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 3.1.** A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 045/2023/AGEVAP, a aplicação das seguintes penalidades:

3.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ 154.967,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e item 12.3, alínea “b”, do Contrato nº 045/2023/AGEVAP.

3.1.2. Retenção de pagamento no montante de R\$ 47.296,48 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para compensação das multas aplicadas e prejuízos, conforme disposto no art. 80, inciso IV, e art. 87, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3.1.3. Execução da garantia contratual nos termos do art. 80, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1.** A AGEVAP será responsável pela publicação da presente rescisão no Diário Oficial no prazo previsto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DA RESCISÃO





- 5.1.** Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
- 5.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 17 de janeiro de 2025.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA
Assessora - Unidade Resende
AGEVAP

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

